



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N ° 050/2012

Que entre si celebram, de um lado o MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Praça Henrich Schellworth nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauro Pinto de Andrade, Rg: 642.927 SSP. Pr. CPF 010.995.409-25, brasileiro, casado, residente e domiciliado à AV. Rio Grande do Sul, nº 645, na cidade de Rio Bom Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **IVAN MARCOS MICULIS** CNPJ: 07.748.755/0001-18, situada à Rua Nagib Daher, nº 576, 7º andar, sala 701, Centro da cidade de Apucarana, neste ato representada pelo Sr. Ivan Marcos Miculis, brasileiro, médico, inscrito no CRM-PR 15691, portador da cédula de Identidade RG nº 4.608.369-5SSP. Pr e CPF nº 979.525.839-72, residente e domiciliado a Rua Munhoz da Rocha, 16, apartamento 22, Centro, Apucarana, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará serviço ao CONTRATANTE, (Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia) no Pronto Atendimento Médico Municipal conforme especificado nº Pregão nº 21/2012, por doze meses a partir de 04 de junho de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a cumprir uma jornada de trabalho de 4 (quatro) horas semanais de atendimento direcionado a obstetrícia e ginecologia geral, com atendimento de até 20 (vinte mulheres) neste período, por um valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) bruto, totalizando R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) considerando 12 (doze) meses, os quais estão incluso os direitos trabalhistas, não havendo qualquer indenização por parte do CONTRATANTE no momento da rescisão referente a férias, horas adicionais, décimo terceiro salário ou FGTS etc.

CLAUSULA TERCEIRA: Não será cobrado das pacientes qualquer valor pelos serviços prestados durante o cumprimento da jornada de trabalho, convencionada na cláusula segunda, sendo que estas serão atendidos com dignidade e respeito e de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

CLAUSULA QUARTA: O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento mensal até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação de nota fiscal juntamente com a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

CLAUSULA QUINTA: A VIGENCIA do presente contrato será de 04/06/2012 até 04/06/2013, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo, ou por qualquer uma das partes, mediante motivos devidamente justificáveis, por escrito com antecedência de trinta dias, sem nenhuma indenização por ambas as partes.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir eventual duvidas que surjam no cumprimento deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas.

Rio Bom, 04 de junho de 2012.

Mauro Pinto de Andrade
Contratante

Dr. Ivan Marcos Miculis
Representante legal da empresa cadastrada

Testemunhas:

CPF:

CPF: